



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

DISPENSA
Nº 019/2026

PROCESSO
ADMINISTRATIVO
Nº 070/2026

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados aos servidores do Setor de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Ivaté/PR.

INICIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 14/09/2026.

HORÁRIO: 08h00 (horário de Brasília).

TÉRMINO ENVIO DE PROPOSTA: 17/09/2026.

HORÁRIO: 09h00 (horário de Brasília).

LOCAL DE RECEBIMENTO: Presencialmente na Prefeitura Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro, 2758, Departamento de Licitações ou por e-mail licitacaoivate.protocolos@hotmail.com.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por item.

VALOR MÁXIMO: R\$ 13.690,90 (treze mil, seiscentos e noventa reais e noventa centavos).

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

- ☒ Exclusiva ME/EPP/Equiparadas.
- ☐ Ampla concorrência.
- ☐ Ampla concorrência com lotes exclusivos.
- ☐ Ampla concorrência com cota de participação.

CRITÉRIO DE PARTICIPAÇÃO:

- ☐ Exclusiva local
- ☐ Exclusiva regional
- ☒ Não se aplica

TIPO:

- ☒ Aquisição/Compras.
- ☐ Aquisição/Compras com Prestação de Serviço.
- ☐ Prestação de Serviço Contínuo.
- ☐ Prestação de Serviço Não Contínuo.

REGISTRO DE PREÇOS:

- ☒ Sim
- ☐ Não



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

SUMÁRIO

PREÂMBULO	3
1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
2. OBJETO.....	3
3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	4
4. DA PROPOSTA.....	6
5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	8
6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	9
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO	10
8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	11
9. DA ADESAO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL	14
10. DO REAJUSTE	14
11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO	17
12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO	17
13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA	20
ANEXO II – PROCURAÇÃO	46
ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE	47
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO LICITADO	48
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO	49
ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021.....	50
ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA	51
ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO	53



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

PREÂMBULO

TORNA-SE PÚBLICO QUE A PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ, Estado do Paraná, CNPJ nº 95.640.553/0001-15, sitio à Avenida Rio de Janeiro nº 2758, Centro, realizará **DISPENSA**, na hipótese do art. 75, da Lei nº 14.133/21, por intermédio da Agente de Contratações Denise Nunes Carneiro Fonseca e Equipe de Apoio, designados pela portaria 535/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decretos municipal nº 20, 22, 23, 24, 25 e 26 de 2025, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. Início do prazo de recebimento de proposta: xx/xx/2026 às 08h00.
- 1.2. Término do prazo de envio de proposta: xx/xx/2026 às 09h00.
- 1.3. Local de recebimento: Presencialmente na Prefeitura Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro, 2758, Departamento de Licitações ou por e-mail licitacaoivate.protocolos@hotmail.com.
- 1.4. Critério de julgamento: Menor preço por item.
- 1.5. Condições de participação: Exclusiva ME/EPP/Equiparadas.
- 1.6. Valor máximo: R\$ 13.690,90 (treze mil, seiscentos e noventa reais e noventa centavos).
- 1.7. É necessário seguir o horário de expediente, qual seja: de segunda a sexta-feira das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h00.

2. OBJETO

- 2.1. Constitui objeto desta contratação, registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de proteção individual (EPIs) do setor de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Ivaté/PR.
- 2.2. O valor máximo para a contratação será de R\$ 13.690,90 (treze mil, seiscentos e noventa reais e noventa centavos).
- 2.3.
- 2.4. O prazo de vigência da contratação será de 01 (um) ano contados a partir da assinatura, na forma do artigo 105 da Lei n 14.133, de 2021.
- 2.5. Todas as despesas de transporte, tributos, fretes, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da contratada.
- 2.6. Demais informações sobre a entrega e execução do contrato estarão dispostas no Termo de Referência deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÊ

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 3.1. A Administração Pública poderá realizar licitações exclusivas destinadas unicamente a microempresas e empresas de pequeno porte com sede geográfica no âmbito local ou regional, nos processos cujo valor dos itens ou dos lotes possuírem valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) nos termos do art. 48, incisos I da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nos processos para a aquisição de bens de natureza divisível que forem fixadas cotas de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, incisos III da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, devendo apresentar justificativa detalhada na etapa preparatória, no âmbito das situações do art. 3º do decreto municipal nº 025/2025, caso algum desses critérios seja adotado, o edital indicará expressamente a opção selecionada.
- 3.2. Para fins de aplicação dos benefícios, considera-se:
 - 3.2.1. Âmbito local: Ivatê/PR; Douradina/PR; e Icaraíma/PR.
 - 3.2.2. Âmbito regional: Alto Paraíso/PR; Alto Piquiri/PR; Altônia/PR; Brasilândia do Sul/PR; Cafezal do Sul/PR; Cruzeiro do Oeste/PR; Douradina/PR; Esperança Nova/PR; Francisco Alves/PR; Icaraíma/PR; Iporã/PR; Ivatê/PR; Maria Helena/PR; Mariluz/PR; Nova Olímpia/PR; Perobal/PR; Pérola/PR; São Jorge do Patrocínio/PR; Tapira/PR; Umuarama/PR; e, Xambê/PR. (Fonte: <http://www.ipardes.pr.gov.br>).
- 3.3. Poderão participar da presente dispensa as empresas que enviarem suas propostas de preço, dentro do prazo e do horário estipulados, via e-mail licitacaoivate.protocolos@hotmail.com ou que realizar protocolo presencial no setor de licitações, endereço Avenida Rio de Janeiro, 2758.
- 3.4. Como condição de participação, em atendimento ao art. 63º, inciso I, da Lei 14.133/21, a empresa deverá apresentar declaração, na forma escrita na Sessão Pública do Pregão, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 3.5. Lotes que possuam valor total de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à ME, EPP ou equiparadas, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/06. Exceto, quando devidamente justificada pelos incisos II e III do artigo 49, da mesma Lei.
- 3.6. As Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) regionalmente sediadas, gozam de prioridade de contratação, quando não optado pela opção local/regional, até o limite de 10% (dez por cento), do melhor preço



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

válido, nos termos do § 3º do art. 48 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, benefício que se estabelece em face das peculiaridades regionais, com vistas a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito da região.

- 3.7. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006 e 147/14, deverão comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da declaração firmada pelo sócio da empresa ou certidão simplificada expedida pela Junta Comercial.
- 3.8. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente, nos termos do artigo 14º:
- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
 - b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
 - c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
 - d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;
 - e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
 - f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.9. É vedada a participação direta ou indireta na licitação:
- a) de empresas que tenham em seu quadro, funcionário da Prefeitura Municipal de Ivaté ou membro de sua administração como dirigente ou responsável técnico;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- b) de empresas que, a qualquer tempo, possuam restrições quanto à capacidade técnica ou operativa, personalidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal;

3.10. A participação neste procedimento licitatório importa a proponente à irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. Poderão participar da presente dispensa as empresas que enviarem suas propostas de preço, dentro do prazo e do horário estipulados, via e-mail licitacaoivate.protocolos@hotmail.com ou que realizar protocolo presencial no setor de licitações, endereço Avenida Rio de Janeiro, 2758.
- 4.2. Os fornecedores, ao participar, concordam com todos os termos deste edital.
- 4.3. Os fornecedores interessados encaminharão a proposta com a descrição do objeto ofertado, com a marca do produto, quando for o caso, e o preço ou o desconto, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento.
- 4.4. Os preços ofertados serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 4.6. A proposta deverá ser transcrita, em moeda nacional, com validade, no mínimo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.7. A presente dispensa será divulgada no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Ivaté, diário oficial Jornal Ilustrado (somente aviso) e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
- 4.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e, quando for o caso, as equiparadas, nos limites previstos na Lei Complementar n.º 123, de 2006.
- 4.9. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 4.10. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 4.11. A proposta deverá conter a declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.12. Quando for o caso, a proposta deverá ser apresentada acrescentada de planilha orçamentária (modelo em anexo), cronograma físico financeiro, de forma presencial ou virtual, dentro do prazo e do horário estipulado.
- 4.13. Após o protocolo, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo resultante de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação, sujeitando-se o participante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

É vedada a participação de fornecedores que:

- 4.14. Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);
- 4.15. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.16. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
- 4.17. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 4.18. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 4.19. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- 4.20. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 4.21. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 4.22. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 4.23. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
- 4.24. O disposto na alínea “c” aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
- 4.25. As Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.26. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa eletrônica ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

5. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 5.1. Qualquer pessoa é parte legítima para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, antes do início da disputa.
- 5.2. Os pedidos de esclarecimentos ao presente edital de dispensa poderão ser feitos até as 23h59min de 1 (dia) útil antes do último dia de prazo, de forma escrita, protocolando presencialmente na Prefeitura Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro, 2758, Departamento de Licitações ou por e-mail licitacaoivate.protocolos@hotmail.com.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- 5.3. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial, limitado ao último dia útil anterior à data da disputa.
- 5.4. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 6.1. Encerrado o prazo de envio de propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar.
- 6.2. Sendo apresentada proposta igual à outra, prevalece a que for apresentada primeiro.
- 6.3. Será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto.
- 6.4. Será desclassificada a proposta vencedora que (Lei nº 14.133/2021, art. 59):
 - a) Contiver vícios insanáveis;
 - b) Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - c) Apresentar preços inexequíveis;
 - d) Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo Município;
 - e) Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, serão efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.6. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do objeto.
- 6.7. Quando for o caso, além da documentação supracitada, o fornecedor com a melhor proposta deverá encaminhar planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, conforme modelo anexo, com os valores adequados à proposta vencedora, quando se tratar de serviços de engenharia ou serviços com dedicação de mão de obra.
- 6.8. Caso o Município não receba propostas durante o prazo ofertado, a Administração considerará o fornecedor que enviou a proposta mais vantajosa na fase interna (cotação de preços).
- 6.9. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Para habilitação, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do proponente de realizar o objeto da contratação, nos termos dos Artigos 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do vencedor.
- 7.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Município examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 7.3. Os documentos poderão ser entregues, presencialmente na Prefeitura Municipal de Ivaté, Avenida Rio de Janeiro, 2758, Departamento de Licitações ou por e-mail licitacaoivate.protocolos@hotmail.com. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o(a) Agente de Contratação para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O(A) Agente de Contratação não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Ivaté quanto do emissor.
- 7.4. Será considerado habilitado o licitante que apresentar todos os documentos exigidos abaixo. A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

a) Relativos à habilitação jurídica:

Comprovação da existência de quadro societário e qualificação da pessoa jurídica.
Cópia do CPF, Carteira de Identidade ou Carteira Nacional de Habilitação do sócio administrador da licitante.
A representação também poderá ser feita por PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos, e desistir de sua interposição, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame. (MODELO ANEXO, utilizar quando for o caso).

b) Relativos à habilitação fiscal, social e trabalhista:

CNPJ – Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA RECEITA FEDERAL – Prova da regularidade para com a Receita Federal (abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias).
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA RECEITA ESTADUAL – Prova da regularidade para com a Fazenda Estadual, do Estado da sede da empresa, quando for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DA RECEITA MUNICIPAL – Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante.
CRF – Prova de Regularidade Fiscal do FGTS.
CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

c) Declarações:

Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte. (MODELO ANEXO, utilizar quando for o caso).
Declaração de cumprimento das obrigações do objeto licitado. (MODELO ANEXO, obrigatório).
Declaração de atendimento aos requisitos de habilitação (MODELO ANEXO, obrigatório).
Declaração de proposta em atendimento ao §1º do art. 63 da lei 14.133 de 2021. (MODELO ANEXO, obrigatório).
Declaração Unificada (MODELO ANEXO, obrigatório).

8. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

10.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- 10.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 10.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, garantindo a prévia defesa, as seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência;
 - 10.2.2. multa;
 - 10.2.3. impedimento de licitar e contratar;
 - 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 10.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 10.3.2. as peculiaridades do caso concreto.
 - 10.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 10.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 10.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 8.4. A multa será recolhida em percentual mínimo de 0,5% limitado a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- a) Para as infrações previstas nos itens 10.1.4., 10.1.6. e 10.1.7. a multa será de 10% do valor do contrato licitado.
 - b) Para as infrações previstas nos itens 10.1.1., 10.1.2., 10.1.3. e 10.1.5. a multa será de 20% do valor do contrato licitado.
 - c) Para as infrações previstas nos itens 10.1.8., 10.1.9., 10.1.10., 10.1.11. e 10.1.12. a multa será de 30 % do valor do contrato licitado.
- 8.5. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, de 0,05% (cinco centésimos por cento) ao dia, calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, até o décimo dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no item acima elencado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- 8.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 8.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.2., 10.1.3., 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6. e 10.1.7. quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Prefeitura Municipal de Ivaté/PR, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.8., 10.1.9., 10.1.10., 10.1.11. e 10.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.2., 10.1.3., 10.1.4., 10.1.5., 10.1.6. e 10.1.7., que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item acima elencado e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.
- 8.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 8.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- 8.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Município de Ivaté/PR.

9. DA ADESÃO AO INSTRUMENTO CONTRATUAL

- 9.1. Encerrado o procedimento, o representante legal da proposta vencedora será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta anexa a este edital, e da proposta aceita.
- 9.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 9.3. O representante legal da proposta vencedora deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar de seu recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital.
- 9.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrente desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

10. DO REAJUSTE

- 10.1. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 10.2. O reajuste obedecerá a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.
- 10.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 10.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- 10.3.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 10.3.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021;
- 10.3.4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 10.3.5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação;
- 10.3.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 10.4. Para solicitar o reequilíbrio não poderão haver empenhos com pendência de serviços referentes aos itens objetos do pedido.
- 10.5. Os pedidos de reequilíbrio não suspendem a execução de itens já empenhados.
- 10.6. Os pedidos de reequilíbrio analisados, serão considerados para os pedidos posteriores a decisão final da Autoridade Competente.
- 10.7. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 10.8. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133/2021).
- 10.9. Na repactuação, o contratante não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade. (art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133/2021).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- 10.10. Quando a repactuação solicitada se referir aos custos da mão de obra, o contratado efetuará a comprovação da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato.
- 10.11. Quando a repactuação solicitada pelo contratado se referir aos custos decorrentes do mercado, o respectivo aumento será apurado mediante a aplicação do índice de reajustamento IPCA/IBGE, com base na seguinte fórmula:

$R = V (I - I^0) / I^0$, onde:

R = Valor do reajustamento procurado;

V = Valor contratual correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado a ser reajustada;

I^0 = Índice inicial – refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data de apresentação da proposta;

I = Índice relativo ao mês do reajustamento

- 10.12. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar no Setor de Licitações, de preferência via e-mail: licitacao.ivate@hotmail.com, toda documentação abaixo:
- a) Cópias das certidões vigentes: 1. Certificado de regularidade do FGTS; Certidão de débitos Trabalhista; 2. Certidão de débitos relativos aos tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3. Certidão relativos a débitos tributários e dívida ativa Estadual; 4. Certidão de débitos relativos a débitos tributários e dívida ativa municipal; 5. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&o&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); 6. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=2&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>); 7. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php); 8. Consulta ao cadastro de restrições ao direito de contratar com a Administração Pública – TCE/PR (<https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>).
- 10.13. Na ausência de um dos documentos elencados acima, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro NÃO SERÁ RECEBIDO.
- 10.14. A licitante fica ciente de que os lances ofertados durante a sessão são de sua exclusiva responsabilidade, não cabendo reequilíbrio de preços em



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

consequência de altos descontos com o intuito único de ganhar a licitação e posteriormente buscar via revisão do preço aumentar ou regularizar sua margem operacional, sob pena de rescisão do contrato e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

- 10.15. O Município se reserva no direito de realizar cotação paralela, para averiguar os valores informados nas Planilhas supracitadas. E apresentando-se como uma situação contornável, através da troca de fornecedores por parte da Empresa, será considerado injustificado o pedido, mantendo-se os valores originais.
- 10.16. A Administração deverá, quando autorizado o reequilíbrio dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar para as novas despesas, sendo que a atualização não retroagirá a ordens de fornecimento já emitidas.
- 10.17. Da mesma forma, para a realização de reequilíbrio econômico do Contrato para menos, a Administração deverá comprovar a queda dos preços através da juntada de planilhas de composição de custos e/ou cotações de preços de mercado.
- 10.18. Demais alterações, aplicar-se o disposto nos artigos 124 a 136 da lei 14.133/21.

11. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 11.1. No recebimento e aceitação das obras, serviços, compras, etc., serão observadas, no que couberem, as disposições contidas no artigo 140, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações.
- 11.2. O prazo, local e demais informações relevantes relacionadas à entrega estarão dispostas no Termo de Referência deste edital.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais, com o devido atestado de recebimento dos produtos pelo departamento responsável e mediante apresentação das certidões que comprovem sua regularidade, a cada pagamento, seja ele parcelado ou não.
- 12.2. O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente da CONTRATADA, em conta indicada pela mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- 12.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada para correção e nova apresentação.
- 12.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.
- 12.5. Os recursos destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente edital, correrão por conta da seguinte dotação:

Entidade: Prefeitura Municipal de Ivaté.			
05.002.10.304.0008.2052 – Manutenção da vigilância em saúde.1303			
181	3.3.90.00.00	1303	Material de consumo
181	3.3.90.00.00	1891	Material de consumo

- 12.6. Para alterações dos contratos e preços, aplicar-se o disposto nos artigos 124 a 136 da lei 14.133/21.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.
- 13.2. É facultada ao Agente de Contratação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 13.3. A presente não importa necessariamente em contratação, podendo a autoridade competente revogá-la, no todo ou em parte, por razões de conveniência ou oportunidade para o atendimento do interesse público, decorrentes de fato superveniente à instauração, que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado, ou anulá-la de ofício ou por provocação de terceiros, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado.
- 13.4. A ocorrência de anulação ou revogação se dará mediante ato escrito e fundamentado, cujo resumo será disponibilizado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Ivaté.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- 13.5. Caso a anulação ou a revogação ocorra depois de iniciada a fase de apresentação de propostas, será assegurado aos proponentes o prazo de 5 (cinco) dias úteis para o exercício do direito ao contraditório e à ampla defesa.
- 13.6. Havendo prévia e expressa manifestação de todos os participantes, renunciando ao direito de contestar, o certame será declarado revogado ou anulado.
- 13.7. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer fase da licitação
- 13.8. As normas que disciplinam esta Licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.
- 13.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se o dia do início e incluir-se o do vencimento e considerar-se-ão, os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Ivaté.
- 13.11. Fica designado o Foro da Comarca de Icaraíma/PR, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Edital.

Ivaté, 11 de setembro de 2026.

Rayane Karoline Storque Alonso
Diretora de Licitações e Contratos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DISPENSA SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. CONDIÇÕES GERAIS:

- 1.1. Registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados aos servidores do Setor de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Ivaté/PR.
- 1.2. O presente Termo de Referência tem por objeto especificar o registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados aos Agentes de Combate à Endemias da Vigilância Ambiental, para utilização nas atividades de fiscalização, inspeção, orientação e demais ações realizadas em campo, visando proporcionar maior segurança e proteção durante o exercício de suas funções.

Item	Descrição	Tam	Especificações Técnicas	Qtd	VI. unit	VI. total
1	Luva de segurança confeccionada com borracha nitrílica	P ao GG	Luva de segurança confeccionada com borracha nitrílica, com revestimento fish scale grip e antiderrapante na face palmar e pontas dos dedos internamente, formato anatômico e ambidestra. Composição: borracha nitrílica. Acabamento: Fish Scale Grip, face palmar. Revestimento interno: corrugado palma e parcial dorso. Tamanho 7,8,9,10. Com C.A. Com validade mínima de 36 meses. Produto de referência: Luva Super Glove Nitro Plus S/F. Será aceito produto similar ou equivalente, desde que atenda integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.	50	R\$ 7,16	R\$ 358,00
2	Bota borracha PVC cano médio	36 ao 44	Bota de segurança confeccionada em PVC, cano médio com altura aproximada de 28 cm, impermeável, com	06	R\$ 108,53	R\$ 651,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÊ

Item	Descrição	Tam	Especificações Técnicas	Qtd	VI. unit	VI. total
			forração interna, solado antiderrapante, indicada para atividades com exposição à umidade e produtos químicos utilizados em aplicação de defensivos agrícolas. Deverá possuir Certificado de Aprovação (C.A.) válido, atender às normas de segurança aplicáveis e estar disponível em diversos tamanhos, conforme necessidade da Administração. Marca de referência: Workflex, ou produto similar/equivalente, desde que atenda integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.			
3	Coturno segurança com cadarço unissex	36 ao 44	Coturno segurança com cadarço unissex. Com C.A.. Vários tamanhos. Cabedal: couro legítimo com lingueta aberta. Forração: respirável, acolchoada. Solado: borracha antiderrapante, blaqueado. Palmilha: PU 1cm tipo camurça. Biqueira PVC rígida. Marca de referência: (Ecosafety, ou produto similar/equivalente, desde que atenda integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência).	12	R\$ 391,84	R\$ 4.702,08
4	Respirador Advantage 200 preto M CA 8558 Máscara semifacial para vapores		Respirador purificador de ar, tipo peça semifacial, para proteção contra vapores orgânicos, confeccionado em termoplástico rígido e elastômero macio, com ajuste regulável para diferentes tamanhos de rosto. Deverá	06	R\$ 540,00	R\$ 3.240,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Item	Descrição	Tam	Especificações Técnicas	Qtd	VI. unit	VI. total
	orgânicas com cartucho.		possuir sistema de cartucho compatível com a proteção contra vapores orgânicos, proporcionando vedação e conforto ao usuário. Tamanho médio (M), cor preta. Deverá possuir Certificado de Aprovação – C.A. válido e atender às normas de segurança aplicáveis. Marca de referência: MSA, modelo Advantage 200, ou produto similar/equivalente, desde que atenda integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.			
5	Cartucho Advantage GMA vap. org. Cartucho químico		Cartucho para respirador purificador de ar, destinado à proteção respiratória contra vapores orgânicos, constituído por recipiente plástico contendo carvão ativado tratado, com classificação adequada para vapores orgânicos. Compatível com respirador semifacial MSA Advantage 200 ou equivalente. Deverá atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, possuir Certificado de Aprovação – C.A. válido e apresentar validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega. Marca de referência: MSA, ou produto similar/equivalente, desde que atenda integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência. estabelecidas neste Termo de Referência).	06	R\$ 255,94	R\$ 1.535,64



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Item	Descrição	Tam	Especificações Técnicas	Qtd	VI. unit	VI. total
6	Kit conjunto blusa, calça, boné árabe, viseira em acetato e avental em PVC forrado, luva nitrílica) para pulverização de veneno de dengue.	GG	Conjunto de vestimenta de proteção para aplicação de defensivos/produtos químicos, composto por blusa, calça, boné tipo árabe, viseira em acetato, avental em PVC forrado e luvas de proteção em borracha nitrílica. Confeccionado em tecido tipo sarja com tratamento hidro-repelente, com garantia de resistência ao tratamento por, no mínimo, 30 (trinta) lavagens. Tamanho GG. Os componentes deverão possuir Certificado de Aprovação – C.A. válido, quando aplicável, e atender às normas de segurança pertinentes. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Marca de referência: BRASCAMP, ou produto similar/equivalente, desde que atenda integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.	08	R\$ 205,81	R\$ 1.646,48
7	Luva de raspa de couro cano longo 20cm	P ao GG	Luva de segurança confeccionada em raspa de couro, tipo cano longo, com comprimento aproximado de 20 cm, destinada à proteção das mãos e punhos contra agentes mecânicos. Disponível em diversos tamanhos, conforme necessidade da Administração. Deverá possuir Certificado de Aprovação – C.A. válido e atender às normas de segurança aplicáveis. Marca de referência: RECEL, ou produto similar/equivalente,	08	R\$ 31,07	R\$ 248,56



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Item	Descrição	Tam	Especificações Técnicas	Qtd	VI. unit	VI. total
			desde que atenda integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.			
8	Abafador auditivo		Protetor auditivo tipo concha, com atenuação de ruído de, no mínimo, 26 dB, constituído por conchas acústicas com almofadas de vedação, proporcionando conforto e adequada proteção auditiva ao usuário. Modelo tipo Confort Plus ou equivalente. Deverá possuir Certificado de Aprovação – C.A. válido e atender às normas de segurança aplicáveis. Marca de referência: CAMPER, ou produto similar/equivalente, desde que atenda integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.	08	R\$ 163,62	R\$ 1.308,96
VALOR TOTAL						R\$ 13.690,90

2. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

- 2.1. A presente contratação encontra-se fundamentada nas análises realizadas no Estudo Técnico Preliminar que integra a fase preparatória do processo, elaborado em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, no qual foram identificados o problema administrativo, a necessidade de interesse público, os requisitos essenciais da contratação, as alternativas disponíveis no mercado e a solução considerada mais adequada para atendimento da demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Ivaté/PR.
- 2.2. A necessidade decorre das condições inerentes às atividades desempenhadas pelos Agentes de Combate às Endemias vinculados à Vigilância Ambiental, que realizam fiscalização, inspeção, orientação, visitas, vistorias, controle ambiental e demais ações em campo, estando sujeitos à exposição a agentes físicos, químicos, biológicos e ambientais, bem como a outros riscos ocupacionais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

decorrentes dos locais e das circunstâncias em que desenvolvem suas atribuições.

- 2.3. A indisponibilidade, insuficiência ou inadequação dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs pode elevar a exposição dos servidores a acidentes, contaminações, lesões e demais ocorrências capazes de comprometer sua saúde e integridade física. Além dos riscos individuais, eventual afastamento ou impossibilidade de execução segura das atividades pode reduzir a capacidade operacional da Vigilância Ambiental e prejudicar a continuidade das ações preventivas desenvolvidas em benefício da população.
- 2.4. Conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar, os EPIs possuem características de consumo e reposição variáveis, considerando fatores como desgaste pelo uso, perda, dano, contaminação, deterioração, vencimento e intensidade das atividades de campo. Por essa razão, a aquisição integral e antecipada dos quantitativos estimados poderia ocasionar formação excessiva de estoques, imobilização desnecessária de recursos e risco de perda dos materiais, enquanto contratações isoladas e sucessivas poderiam aumentar os custos administrativos e dificultar a reposição tempestiva dos equipamentos.
- 2.5. Diante dessas características, foi definida como solução mais adequada a realização de dispensa de licitação para formação de Sistema de Registro de Preços destinado à eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, possibilitando fornecimentos parcelados e conforme a demanda efetivamente apresentada pela Vigilância Ambiental, observados os quantitativos máximos registrados e sem obrigação de aquisição integral pela Administração.
- 2.6. A solução escolhida permite compatibilizar a disponibilidade dos equipamentos com as necessidades efetivas do setor, racionalizar os estoques, reduzir riscos de desperdício e proporcionar maior eficiência na utilização dos recursos públicos, assegurando simultaneamente condições adequadas de proteção aos servidores e continuidade às atividades desenvolvidas pela Vigilância Ambiental.
- 2.7. Assim, a contratação mostra-se necessária e adequada ao interesse público, estando fundamentada no planejamento realizado e nas conclusões do Estudo Técnico Preliminar, devendo a contratação direta e a utilização do Sistema de Registro de Preços observar o respectivo enquadramento legal, a regulamentação municipal aplicável e as demais disposições pertinentes da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

- 3.1. A solução consiste na realização de dispensa de licitação para formação de Sistema de Registro de Preços destinado à eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para os Agentes de Combate às Endemias da Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Ivaté/PR, com fornecimento parcelado conforme as necessidades efetivamente apresentadas pela Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- 3.2. Os EPIs deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e utilização e apresentar características técnicas compatíveis com os riscos inerentes às atividades de fiscalização, inspeção, orientação, visitas, vistorias e demais ações realizadas em campo, observando padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia, conforto e segurança.
- 3.3. Os equipamentos sujeitos à certificação deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, quando legalmente exigível, e atender às disposições da Norma Regulamentadora nº 06 – NR-06, bem como às demais normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis. Cada produto deverá corresponder integralmente às especificações, tamanhos, materiais, características e demais requisitos definidos neste Termo de Referência, não sendo admitidos equipamentos inferiores ou incompatíveis com a finalidade prevista.
- 3.4. O fornecimento será realizado de forma parcelada, mediante solicitação da Administração, de acordo com o consumo e a necessidade efetivamente verificados, não constituindo os quantitativos registrados obrigação de aquisição integral. A sistemática busca assegurar disponibilidade adequada dos EPIs e, simultaneamente, evitar formação excessiva de estoques, deterioração, vencimento e imobilização desnecessária de recursos públicos.
- 3.5. A contratada deverá responsabilizar-se pelo adequado acondicionamento, transporte e entrega dos produtos no local indicado pelo Município de Ivaté/PR. Quando aplicável, os equipamentos deverão ser entregues em embalagens originais, devidamente identificados e acompanhados das informações necessárias quanto ao fabricante, modelo, lote, validade, Certificado de Aprovação – CA e instruções de utilização e conservação.
- 3.6. Durante o recebimento, a Administração verificará a quantidade, integridade, especificações técnicas, certificações e demais condições exigidas. Os itens que apresentarem defeitos, avarias, divergências, ausência de certificação obrigatória ou qualquer desconformidade deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais ao Município e dentro do prazo estabelecido.
- 3.7. Considerando o ciclo de vida do objeto, a solução abrange desde o fornecimento de produtos adequadamente certificados e acondicionados, passando pelo transporte, recebimento, armazenamento e utilização, até sua substituição quando necessária e destinação final após perda das condições de uso, observadas as normas ambientais e de segurança aplicáveis. Dessa forma, busca-se assegurar proteção adequada aos servidores, continuidade das atividades da Vigilância Ambiental e utilização eficiente dos recursos públicos.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. A empresa contratada deverá atender integralmente às condições de habilitação e qualificação estabelecidas no instrumento convocatório ou documento equivalente, apresentando a documentação necessária à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como os demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

documentos pertinentes e proporcionais ao objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

- 4.2. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias, deterioração ou armazenamento inadequado, devendo apresentar qualidade, resistência, durabilidade, conforto e características técnicas compatíveis com as atividades desempenhadas pelos servidores do Setor de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Ivaté/PR.
- 4.3. Os EPIs sujeitos à certificação deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo órgão competente, quando legalmente exigível, e deverão atender às disposições da Norma Regulamentadora nº 06 – NR-06, bem como às demais normas regulamentadoras, normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis a cada tipo de equipamento fornecido.
- 4.4. Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas, tamanhos, materiais, características, quantidades e demais condições estabelecidas pela Administração, não sendo admitido o fornecimento de equipamentos com características inferiores às exigidas ou que não proporcionem proteção compatível com os riscos para os quais se destinam.
- 4.5. Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e, quando aplicável, originais do fabricante, devidamente identificadas e contendo as informações necessárias à correta identificação e utilização do produto, incluindo fabricante, modelo ou referência, lote, data de fabricação, prazo de validade, Certificado de Aprovação – CA e instruções de uso, conservação e armazenamento, conforme aplicável à natureza de cada EPI.
- 4.6. Quando houver prazo de validade ou vida útil estabelecida pelo fabricante, os equipamentos entregues deverão possuir período remanescente suficiente para permitir sua adequada utilização pela Administração, não sendo aceitos produtos vencidos, próximos do vencimento em prazo incompatível com o consumo previsto ou que tenham perdido suas características de proteção em decorrência de armazenamento, transporte ou conservação inadequados.
- 4.7. A contratada deverá garantir que os equipamentos fornecidos sejam apropriados aos riscos das atividades para as quais foram especificados e apresentem condições adequadas de ergonomia, ajuste e utilização, quando aplicável, de modo a não comprometer a segurança, a mobilidade e o desempenho das atividades dos servidores.
- 4.8. A entrega deverá ocorrer no prazo e no local definidos pela Administração Municipal, ficando sob responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, acondicionamento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto, sem custos adicionais para o Município de Ivaté/PR.
- 4.9. Os produtos estarão sujeitos à conferência e ao recebimento pela Administração, que verificará a quantidade, as especificações técnicas, as condições físicas, a



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

validade, o Certificado de Aprovação – CA, quando exigível, e a conformidade dos equipamentos com as condições estabelecidas para a contratação, podendo ser recusados os itens que apresentarem qualquer irregularidade ou desconformidade.

- 4.10. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração e dentro do prazo estabelecido pelo Município, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação, divergências de tamanho ou especificação, prazo de validade inadequado, ausência de certificação obrigatória ou qualquer outra condição que os torne impróprios ou incompatíveis com as exigências da contratação.
- 4.11. A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, especialmente as normas relativas à segurança e saúde no trabalho, mantendo durante toda a execução contratual as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.
- 4.12. Todos os requisitos estabelecidos possuem caráter mínimo e essencial, destinando-se a assegurar que os equipamentos fornecidos apresentem condições adequadas de qualidade, segurança, resistência e desempenho, de forma a atender às necessidades dos servidores do Setor de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Ivaté/PR e contribuir para a redução dos riscos ocupacionais inerentes às atividades desempenhadas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DE OBJETO

a) Condições de fornecimento:

- 5.1. A execução da presente contratação ocorrerá mediante solicitação formal de fornecimento dos itens, sem quantidade mínima por pedido, permitindo que os EPIs sejam adquiridos de acordo com a necessidade real da Secretaria Municipal de Saúde.

b) Local e horário do fornecimento/entrega:

- 5.2. O local de entrega será na Vigilância Sanitária, Rua Serra Dourada, nº3243, Centro, CEP 87525-000, Ivaté/PR.
- 5.3. Deverá ocorrer durante o horário de funcionamento compreendido entre 08h00 às 11h30 e 13h00 às 16h30, observando as normas de segurança e as instruções fornecidas pela Administração.
- 5.3. Os fornecedores deverão efetuar a entrega dos itens solicitados em até 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento do pedido formal.

6. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

- 6.1. A seleção do fornecedor será realizada com base no menor preço por item. A contratação ocorrerá mediante **DISPENSA DE LICITAÇÃO, PARA REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, considerando que o valor estimado está dentro dos limites legais para essa modalidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

7. ESTIMATIVA DE VALOR E ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 7.1. O valor estimado para contratação será de **R\$ 13.690,90 (treze mil seiscentos e noventa reais e noventa centavos)**, conforme definição na tabela supramencionada, considerando que, os valores foram obtidos através de cotação de preços.
- 7.2. As verbas de pagamento serão oriundas da fonte 891 recurso PROVIGIA-PR.

8. CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO:

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais, com o devido atestado de recebimento dos produtos pelo departamento responsável e mediante apresentação das certidões que comprovem sua regularidade, a cada pagamento, seja ele parcelado ou não

9. PRAZO DA CONTRATAÇÃO:

- 9.1. O prazo de vigência da ata será de 01 (um) ano, prorrogável desde que comprovado o preço vantajoso.

10. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO:

- 10.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 10.2. A **GESTÃO** ficará a cargo do(a) servidor(a) a) Lenir Aparecida de Moura, CPF: 019.392.029-81, nos moldes da portaria nº 536/2025.
- 10.3. A **FISCALIZAÇÃO** ficará a cargo do(a) servidor(a) a) Elda dos Santos do Nascimento Gomes, CPF: 037.795.599-00, nos moldes da portaria nº 536/2025.10.4. Contudo, cabe a cada secretaria acompanhar, fiscalizar, receber a execução do objeto no momento oportuno. Ivaté, 25 de agosto de 2026.

RESPONSÁVEL PELO TERMO

ORDENADOR DE DESPESA

Lenir Aparecida de Moura
Secretária de Saúde

Denilson Vaglieri Prevital
Prefeito



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR – APÊNDICE DO ANEXO I

ESTUDO TECNICO PRELIMINAR E MAPA DE ANALISE DE RISCOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

1.1. A presente necessidade decorre das condições de trabalho às quais estão submetidos os servidores do Setor de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Ivaté/PR, que desempenham atividades predominantemente externas e de campo, envolvendo inspeções, vistorias, visitas domiciliares, acompanhamento de áreas de risco, ações de controle ambiental e demais procedimentos relacionados à prevenção e ao controle de fatores que possam representar riscos à saúde da população.

1.2. Em razão da natureza dessas atribuições, os servidores estão sujeitos à exposição frequente a diferentes agentes de risco, incluindo agentes físicos, químicos, biológicos e ambientais, além de condições adversas existentes nos locais de atuação. As atividades podem envolver contato com resíduos, água acumulada, vegetação, poeira, umidade, materiais potencialmente contaminados, produtos utilizados nas ações de controle ambiental, superfícies irregulares, objetos perfurocortantes, insetos, animais peçonhentos e outros elementos capazes de provocar acidentes ou danos à saúde dos trabalhadores.

1.3. O problema central identificado consiste, portanto, na exposição ocupacional dos servidores da Vigilância Ambiental a riscos inerentes às atividades desenvolvidas em campo, os quais não podem ser completamente eliminados apenas mediante organização das rotinas de trabalho ou adoção de medidas administrativas. A permanência dessas condições sem mecanismos adequados de proteção pode ampliar a probabilidade de ocorrência de acidentes, lesões, contaminações, intoxicações, picadas, cortes, irritações e demais eventos prejudiciais à saúde e à integridade física dos profissionais.

1.4. A situação possui relevância direta para o interesse público, uma vez que eventual comprometimento da saúde ou segurança dos servidores pode repercutir na própria capacidade operacional da Vigilância Ambiental. Acidentes de trabalho, afastamentos ou impossibilidade de execução segura das atividades podem reduzir o número de profissionais disponíveis, provocar atrasos nas ações programadas e prejudicar a realização de inspeções, visitas e intervenções necessárias ao adequado acompanhamento das condições ambientais existentes no Município.

1.5. Deve-se considerar, ainda, que as atividades desenvolvidas pelo Setor de Vigilância Ambiental possuem natureza essencialmente preventiva, estando relacionadas à identificação e ao controle de fatores ambientais capazes de interferir na saúde coletiva. Dessa maneira, a existência de condições inadequadas para o desempenho das atribuições dos servidores não representa somente um risco individual ao trabalhador,



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

mas também pode comprometer a continuidade e a eficiência das ações municipais destinadas à prevenção de doenças e agravos à saúde da população.

1.6. Outro aspecto relevante está relacionado à necessidade de manutenção permanente de condições adequadas de segurança ocupacional. Os meios destinados à proteção dos trabalhadores estão sujeitos ao desgaste decorrente do uso, deterioração, contaminação, perda das características de proteção e necessidade periódica de substituição, circunstâncias que podem gerar insuficiência ou inadequação dos recursos disponíveis caso não exista planejamento administrativo para sua reposição.

1.7. A eventual indisponibilidade de meios adequados de proteção pode impedir ou limitar a realização de determinadas atividades consideradas de risco, colocando a Administração diante da necessidade de escolher entre expor indevidamente seus servidores ou suspender e postergar ações necessárias à Vigilância Ambiental. Ambas as situações são incompatíveis com a adequada prestação do serviço público, pois podem resultar tanto em prejuízos à segurança dos trabalhadores quanto em redução da capacidade de atuação preventiva do Município.

1.8. Nesse contexto, cabe à Administração Municipal adotar medidas destinadas à prevenção dos riscos ocupacionais previsíveis, proporcionando condições de trabalho compatíveis com as atividades efetivamente desempenhadas. Essa responsabilidade está diretamente relacionada aos princípios da eficiência, do planejamento e do interesse público que orientam a atuação administrativa e a fase preparatória das contratações, em consonância com a Lei Federal nº 14.133/2021.

1.9. A necessidade administrativa identificada está, portanto, relacionada à mitigação dos riscos ocupacionais aos quais estão submetidos os servidores da Vigilância Ambiental, à preservação de sua saúde e integridade física e à prevenção de situações que possam ocasionar afastamentos, interrupções ou redução da capacidade operacional do setor. O enfrentamento desse problema é indispensável para assegurar que as atividades de campo possam ser realizadas de forma regular, segura e compatível com as responsabilidades atribuídas à Secretaria Municipal de Saúde.

1.10. Dessa forma, sob a perspectiva do interesse público, mostra-se necessário enfrentar a situação de exposição dos servidores a riscos durante a execução das atividades de Vigilância Ambiental, garantindo condições adequadas para o exercício de suas funções e preservando a continuidade das ações de prevenção, fiscalização e controle ambiental desenvolvidas pelo Município de Ivaté/PR. A definição da solução mais adequada para atendimento dessa necessidade será objeto das etapas subsequentes deste Estudo Técnico Preliminar, mediante análise das alternativas disponíveis e de sua adequação técnica e econômica, em conformidade com o planejamento previsto na Lei nº 14.133/2021.

2. ALINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

2.1. A presente contratação não foi prevista no Plano de Contratações Anual de 2026, no entanto, conforme disposto na Lei 14.133/21 art. 176, municípios com menos de 20 mil habitantes tem um prazo de 6 anos para o cumprimento de vários requisitos legais, inclusive, a elaboração e divulgação em site próprio e PNCP do Plano de Contratações Anual de modo que o Plano de 2026 foi feito visando a adequação da equipe à nova lei e a presente demanda estará prevista nos próximos planos.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

3.1. A empresa contratada deverá atender integralmente às condições de habilitação e qualificação estabelecidas no instrumento convocatório ou documento equivalente, apresentando a documentação necessária à comprovação de sua regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista, bem como os demais documentos pertinentes e proporcionais ao objeto, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. Os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs deverão ser novos, de primeiro uso, sem sinais de avarias, deterioração ou armazenamento inadequado, devendo apresentar qualidade, resistência, durabilidade, conforto e características técnicas compatíveis com as atividades desempenhadas pelos servidores do Setor de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Ivaté/PR.

3.3. Os EPIs sujeitos à certificação deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, expedido pelo órgão competente, quando legalmente exigível, e deverão atender às disposições da Norma Regulamentadora nº 06 – NR-06, bem como às demais normas regulamentadoras, normas técnicas e requisitos de segurança aplicáveis a cada tipo de equipamento fornecido.

3.4. Os produtos deverão corresponder integralmente às especificações técnicas, tamanhos, materiais, características, quantidades e demais condições estabelecidas pela Administração, não sendo admitido o fornecimento de equipamentos com características inferiores às exigidas ou que não proporcionem proteção compatível com os riscos para os quais se destinam.

3.5. Os itens deverão ser entregues em embalagens adequadas e, quando aplicável, originais do fabricante, devidamente identificadas e contendo as informações necessárias à correta identificação e utilização do produto, incluindo fabricante, modelo ou referência, lote, data de fabricação, prazo de validade, Certificado de Aprovação – CA e instruções de uso, conservação e armazenamento, conforme aplicável à natureza de cada EPI.

3.6. Quando houver prazo de validade ou vida útil estabelecida pelo fabricante, os equipamentos entregues deverão possuir período remanescente suficiente para permitir sua adequada utilização pela Administração, não sendo aceitos produtos vencidos, próximos do vencimento em prazo incompatível com o consumo previsto ou que tenham perdido suas características de proteção em decorrência de armazenamento, transporte ou conservação inadequados.

3.7. A contratada deverá garantir que os equipamentos fornecidos sejam apropriados aos riscos das atividades para as quais foram especificados e apresentem condições



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

adequadas de ergonomia, ajuste e utilização, quando aplicável, de modo a não comprometer a segurança, a mobilidade e o desempenho das atividades dos servidores.

3.8. A entrega deverá ocorrer no prazo e no local definidos pela Administração Municipal, ficando sob responsabilidade da contratada todas as despesas relacionadas ao fornecimento, acondicionamento, transporte, carga, descarga, seguros, tributos e demais encargos necessários à perfeita execução do objeto, sem custos adicionais para o Município de Ivatê/PR.

3.9. Os produtos estarão sujeitos à conferência e ao recebimento pela Administração, que verificará a quantidade, as especificações técnicas, as condições físicas, a validade, o Certificado de Aprovação – CA, quando exigível, e a conformidade dos equipamentos com as condições estabelecidas para a contratação, podendo ser recusados os itens que apresentarem qualquer irregularidade ou desconformidade.

3.10. A contratada deverá substituir, sem qualquer ônus adicional para a Administração e dentro do prazo estabelecido pelo Município, os equipamentos que apresentarem defeitos, avarias, vícios de fabricação, divergências de tamanho ou especificação, prazo de validade inadequado, ausência de certificação obrigatória ou qualquer outra condição que os torne impróprios ou incompatíveis com as exigências da contratação.

3.11. A contratada deverá observar integralmente a legislação aplicável ao fornecimento de Equipamentos de Proteção Individual, especialmente as normas relativas à segurança e saúde no trabalho, mantendo durante toda a execução contratual as condições necessárias ao regular cumprimento das obrigações assumidas.

3.12. Todos os requisitos estabelecidos possuem caráter mínimo e essencial, destinando-se a assegurar que os equipamentos fornecidos apresentem condições adequadas de qualidade, segurança, resistência e desempenho, de forma a atender às necessidades dos servidores do Setor de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Ivatê/PR e contribuir para a redução dos riscos ocupacionais inerentes às atividades desempenhadas.

4. ESTIMATIVA DA QUANTIDADE:

4.1. A estimativa das quantidades foi elaborada considerando o número de servidores que atuam no Setor de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde, as atividades desenvolvidas e a frequência de utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs durante as ações de fiscalização, inspeção, orientação e demais atividades de campo realizadas ao longo do ano.

4.2. Para a definição dos quantitativos, foram considerados os equipamentos necessários de acordo com os riscos e as características das atividades desempenhadas pelos servidores, bem como a necessidade de reposição decorrente do desgaste natural, perda ou danos ocasionados pelo uso contínuo. Entre os itens previstos estão equipamentos como óculos de proteção, chapéus, botinas, luvas e demais EPIs compatíveis com as atividades desenvolvidas pela Vigilância Ambiental.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- 4.3. Considerando a natureza contínua das atividades e a necessidade de reposição dos equipamentos sempre que houver desgaste ou perda de sua capacidade de proteção, mostra-se adequada a utilização do Sistema de Registro de Preços, possibilitando o fornecimento de forma parcelada, conforme a demanda efetiva do setor, evitando a aquisição excessiva de materiais, reduzindo possíveis desperdícios e promovendo maior eficiência na utilização dos recursos públicos.

Item	Descrição	unid	Especificações Técnicas	Qtd.
1	Luva de segurança confeccionada com borracha nitrílica	PAR	Luva de segurança confeccionada com borracha nitrílica, com revestimento fish scale grip e antiderrapante na face palmar e pontas dos dedos internamente, formato anatômico e ambidestra. Composição: borracha nitrílica. Acabamento: Fish Scale Grip, face palmar. Revestimento interno: corrugado palma e parcial dorso. Tamanho 7,8,9,10. Com C.A. Com validade mínima de 36 meses. Produto de referência: Luva Super Glove Nitro Plus S/F. Será aceito produto similar ou equivalente, desde que atenda integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.	50
2	Bota borracha PVC cano médio	PAR	Bota de segurança confeccionada em PVC, cano médio com altura aproximada de 28 cm, impermeável, com forração interna, solado antiderrapante, indicada para atividades com exposição à umidade e produtos químicos utilizados em aplicação de defensivos agrícolas. Deverá possuir Certificado de Aprovação (C.A.) válido, atender às normas de segurança aplicáveis e estar disponível em diversos tamanhos, conforme necessidade da Administração. Marca de referência: Workflex, ou produto similar/equivalente, desde que atenda integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.	06
3	Coturno segurança com cadarço unissex	PAR	Coturno segurança com cadarço unissex. Com C.A.. Vários tamanhos. Cabedal: couro legítimo com lingueta aberta. Forração: respirável, acolchoada. Solado: borracha antiderrapante, blaqueado. Palmilha: PU 1cm tipo camurça. Biqueira PVC rígida. Marca de referência: Ecosafety, ou produto similar/equivalente, desde que atenda integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.	12
4	Respirador Advantage 200 preto M CA 8558 Máscara semifacial para vapores	UNID	Respirador purificador de ar, tipo peça semifacial, para proteção contra vapores orgânicos, confeccionado em termoplástico rígido e elastômero macio, com ajuste regulável para diferentes tamanhos de rosto. Deverá possuir sistema de cartucho compatível com a proteção contra vapores orgânicos, proporcionando vedação e conforto ao	06



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Item	Descrição	unid	Especificações Técnicas	Qtd.
	orgânicas com cartucho.		usuário. Tamanho médio (M), cor preta. Deverá possuir Certificado de Aprovação – C.A. válido e atender às normas de segurança aplicáveis. Marca de referência: MSA, modelo Advantage 200, ou produto similar/equivalente, desde que atenda integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.	
5	Cartucho Advantage GMA vap. org. Cartucho químico	UNID	Cartucho para respirador purificador de ar, destinado à proteção respiratória contra vapores orgânicos, constituído por recipiente plástico contendo carvão ativado tratado, com classificação adequada para vapores orgânicos. Compatível com respirador semifacial MSA Advantage 200 ou equivalente. Deverá atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, possuir Certificado de Aprovação – C.A. válido e apresentar validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega. Marca de referência: MSA, ou produto similar/equivalente, desde que atenda integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.	06
6	Kit conjunto blusa, calça, boné árabe, viseira em acetato e avental em PVC forrado, luva nitrílica) para pulverização de veneno de dengue.	KIT	Conjunto de vestimenta de proteção para aplicação de defensivos/produtos químicos, composto por blusa, calça, boné tipo árabe, viseira em acetato, avental em PVC forrado e luvas de proteção em borracha nitrílica. Confeccionado em tecido tipo sarja com tratamento hidro-repelente, com garantia de resistência ao tratamento por, no mínimo, 30 (trinta) lavagens. Tamanho GG. Os componentes deverão possuir Certificado de Aprovação – C.A. válido, quando aplicável, e atender às normas de segurança pertinentes. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Marca de referência: BRASCAMP, ou produto similar/equivalente, desde que atenda integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.	08
7	Luva de raspa de couro cano longo 20cm	PAR	Luva de segurança confeccionada em raspa de couro, tipo cano longo, com comprimento aproximado de 20 cm, destinada à proteção das mãos e punhos contra agentes mecânicos. Disponível em diversos tamanhos, conforme necessidade da Administração. Deverá possuir Certificado de Aprovação – C.A. válido e atender às normas de segurança aplicáveis. Marca de referência: RECEL, ou produto similar/equivalente, desde que atenda integralmente às características e	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Item	Descrição	unid	Especificações Técnicas	Qtd.
			especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.	
8	Abafador auditivo	UNID	Protetor auditivo tipo concha, com atenuação de ruído de, no mínimo, 26 dB, constituído por conchas acústicas com almofadas de vedação, proporcionando conforto e adequada proteção auditiva ao usuário. Modelo tipo Confort Plus ou equivalente. Deverá possuir Certificado de Aprovação – C.A. válido e atender às normas de segurança aplicáveis. Marca de referência: CAMPER, ou produto similar/equivalente, desde que atenda integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.	08

5. ESTIMATIVA DE VALORES:

- 5.1. Para a estimativa de valores, foi realizado levantamento junto a três empresas fornecedoras da região, obtendo-se orçamentos referentes aos itens constantes na presente contratação. Complementarmente, foram consultados os valores registrados no Banco de Preços, a fim de compor uma referência de mercado consistente. Com base nesses dados, foi possível elaborar uma cesta de preços estimativa, contemplando os itens necessários e permitindo à Administração Pública uma previsão adequada dos custos, garantindo planejamento financeiro eficiente e compatibilidade com os valores praticados no mercado.

Item	Descrição	Qtd	VI. unit.	VI. total
1	Luva de segurança confeccionada com borracha nitrílica, com revestimento fish scale grip e antiderrapante na face palmar e pontas dos dedos internamente, formato anatômico e ambidestra. Composição: borracha nitrílica. Acabamento: Fish Scale Grip, face palmar. Revestimento interno: corrugado palma e parcial dorso. Tamanho 7,8,9,10. Com C.A. Com validade mínima de 36 meses. Produto de referência: Luva Super Glove Nitro Plus S/F. Será aceito produto similar ou equivalente, desde que atenda integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.	50	R\$ 7,16	R\$ 358,00
2	Bota de segurança confeccionada em PVC, cano médio com altura aproximada de 28 cm, impermeável, com forração interna, solado antiderrapante, indicada para atividades com exposição à umidade e produtos químicos utilizados em aplicação de defensivos agrícolas. Deverá possuir Certificado de Aprovação (C.A.) válido, atender às normas de segurança aplicáveis e estar disponível	06	R\$ 108,53	R\$ 651,18



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Item	Descrição	Qtd	VI. unit.	VI. total
	em diversos tamanhos, conforme necessidade da Administração. Marca de referência: Workflex, ou produto similar/equivalente, desde que atenda integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.			
3	Coturno segurança com cadarço unissex. Com C.A. Vários tamanhos. Cabedal: couro legítimo com lingueta aberta. Forração: respirável, acolchoada. Solado: borracha antiderrapante, blaqueado. Palmilha: PU 1cm tipo camurça. Biqueira PVC rígida. Marca de referência: Ecosafety, ou produto similar/equivalente, desde que atenda integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.	12	R\$ 391,84	R\$ 4.702,08
4	Respirador purificador de ar, tipo peça semifacial, para proteção contra vapores orgânicos, confeccionado em termoplástico rígido e elastômero macio, com ajuste regulável para diferentes tamanhos de rosto. Deverá possuir sistema de cartucho compatível com a proteção contra vapores orgânicos, proporcionando vedação e conforto ao usuário. Tamanho médio (M), cor preta. Deverá possuir Certificado de Aprovação – C.A. válido e atender às normas de segurança aplicáveis. Marca de referência: MSA, modelo Advantage 200, ou produto similar/equivalente, desde que atenda integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.	06	R\$ 540,00	R\$ 3.240,00
5	Cartucho para respirador purificador de ar, destinado à proteção respiratória contra vapores orgânicos, constituído por recipiente plástico contendo carvão ativado tratado, com classificação adequada para vapores orgânicos. Compatível com respirador semifacial MSA Advantage 200 ou equivalente. Deverá atender às normas técnicas e aos requisitos de segurança aplicáveis, possuir Certificado de Aprovação – C.A. válido e apresentar validade mínima de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de entrega. Marca de referência: MSA, ou produto similar/equivalente, desde que atenda integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.	06	R\$ 255,94	R\$ 1.535,64
6	Conjunto de vestimenta de proteção para aplicação de defensivos/produtos químicos, composto por blusa, calça, boné tipo árabe, viseira em acetato, avental em PVC forrado e luvas de proteção em borracha nitrílica. Confeccionado em tecido tipo sarja com tratamento hidro-repelente, com garantia de	08	R\$ 205,81	R\$ 1.646,48



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

Item	Descrição	Qtd	VI. unit.	VI. total
	resistência ao tratamento por, no mínimo, 30 (trinta) lavagens. Tamanho GG. Os componentes deverão possuir Certificado de Aprovação – C.A. válido, quando aplicável, e atender às normas de segurança pertinentes. Deverá apresentar validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega. Marca de referência: BRASCAMP, ou produto similar/equivalente, desde que atenda integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.			
7	Luva de segurança confeccionada em raspa de couro, tipo cano longo, com comprimento aproximado de 20 cm, destinada à proteção das mãos e punhos contra agentes mecânicos. Disponível em diversos tamanhos, conforme necessidade da Administração. Deverá possuir Certificado de Aprovação – C.A. válido e atender às normas de segurança aplicáveis. Marca de referência: RECEL, ou produto similar/equivalente, desde que atenda integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.	08	R\$ 31,07	R\$ 248,56
8	Protetor auditivo tipo concha, com atenuação de ruído de, no mínimo, 26 dB, constituído por conchas acústicas com almofadas de vedação, proporcionando conforto e adequada proteção auditiva ao usuário. Modelo tipo Confort Plus ou equivalente. Deverá possuir Certificado de Aprovação – C.A. válido e atender às normas de segurança aplicáveis. Marca de referência: CAMPER, ou produto similar/equivalente, desde que atenda integralmente às características e especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.	08	R\$ 163,62	R\$ 1.308,96

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

6.1. Considerando o problema identificado, relacionado à necessidade de assegurar condições adequadas de segurança e proteção aos Agentes de Combate às Endemias vinculados à Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Ivaté/PR, especialmente durante as atividades de fiscalização, inspeção, orientação, visitas, vistorias e demais ações realizadas em campo, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis para atendimento da demanda, considerando aspectos relacionados à adequação técnica, economicidade, continuidade do fornecimento, disponibilidade dos produtos, gestão de estoques e eficiência administrativa.

6.2. Como primeira alternativa, avaliou-se a possibilidade de utilização exclusiva dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs atualmente existentes no estoque ou já disponibilizados aos servidores. Essa alternativa, entretanto, não se mostra suficiente para atendimento contínuo da necessidade, considerando que tais equipamentos estão



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

sujeitos ao desgaste pelo uso, danos, perdas, contaminação, deterioração, vencimento e redução de suas características de proteção, circunstâncias que exigem reposições periódicas para manutenção das condições adequadas de segurança.

6.3. Como segunda alternativa, analisou-se a possibilidade de realizar uma contratação convencional para aquisição imediata da totalidade dos quantitativos estimados. Embora essa alternativa possibilite a formação prévia de estoque, sua adoção apresenta menor adequação às características da demanda, uma vez que não é possível determinar com absoluta precisão o quantitativo de cada EPI que será efetivamente consumido ao longo do período, especialmente diante das diferentes taxas de desgaste, reposição e utilização dos equipamentos.

6.4. A aquisição integral e antecipada poderia resultar em estoque superior à necessidade efetiva, ocasionando imobilização desnecessária de recursos públicos, maior necessidade de espaço e condições apropriadas de armazenamento e risco de deterioração ou vencimento dos produtos antes de sua utilização. Dessa forma, a contratação integral dos quantitativos estimados apresenta menor flexibilidade e maior risco de desperdício quando comparada a uma sistemática que possibilite aquisições conforme a demanda efetivamente constatada.

6.5. Como terceira alternativa, considerou-se a realização de contratações diretas isoladas a cada necessidade de reposição. Essa opção permitiria adquirir somente os quantitativos necessários em cada oportunidade, porém implicaria a repetição de procedimentos administrativos de contratação, incluindo instrução processual, pesquisas de preços e demais atos pertinentes, além de poder ocasionar demora entre a identificação da necessidade e a efetiva disponibilização dos equipamentos aos servidores.

6.6. A realização sucessiva de contratações isoladas também se mostra administrativamente menos eficiente diante da natureza recorrente da demanda, podendo gerar períodos de indisponibilidade de determinados equipamentos e aumentar o risco de descontinuidade das condições necessárias à execução segura das atividades de campo. Além disso, eventual fracionamento indevido da despesa deverá ser rigorosamente evitado, devendo a Administração considerar o conjunto das aquisições previsíveis para fins de planejamento e enquadramento da contratação direta, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

6.7. Diante das alternativas analisadas, identificou-se como solução mais adequada a realização de dispensa de licitação para formação de Sistema de Registro de Preços, destinado à eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, permitindo que a Administração registre previamente os preços e demais condições de fornecimento e efetue as aquisições posteriormente, de maneira parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Vigilância Ambiental.

6.8. A adoção do Sistema de Registro de Preços no âmbito da dispensa de licitação mostra-se compatível com a natureza da demanda, tendo em vista que os EPIs são materiais cuja necessidade de reposição pode variar durante o período, em decorrência do desgaste, perda, dano, contaminação, vencimento, alteração das condições de uso ou intensidade das atividades realizadas. A sistemática permite que os quantitativos



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

sejam estimados para fins de planejamento, sem impor à Administração a aquisição integral dos quantitativos registrados.

6.9. O registro de preços possibilitará a realização de aquisições parceladas mediante solicitações da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as necessidades concretamente identificadas, os quantitativos máximos registrados e as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços. Essa característica proporciona maior flexibilidade administrativa e permite adequar os fornecimentos ao consumo efetivo dos equipamentos pelos Agentes de Combate às Endemias.

6.10. A solução também favorece a gestão dos estoques, uma vez que reduz a necessidade de aquisição antecipada de grandes quantidades de materiais, contribuindo para evitar armazenamento excessivo, deterioração, perda de validade e imobilização desnecessária de recursos públicos. Paralelamente, possibilita que a Administração mantenha condições para reposição dos equipamentos durante o período de vigência da ata, conforme surjam as demandas do setor.

6.11. Sob o aspecto econômico e operacional, a dispensa de licitação para registro de preços permite compatibilizar a simplificação própria da contratação direta, quando presentes os pressupostos legais, com as vantagens operacionais do Sistema de Registro de Preços. Dessa forma, busca-se reduzir a repetição desnecessária de procedimentos para necessidades previsíveis e recorrentes, sem afastar a obrigação de demonstrar a compatibilidade dos preços registrados com os praticados no mercado e a vantajosidade da contratação para a Administração.

6.12. A adoção da dispensa de licitação deverá estar devidamente fundamentada na hipótese legal correspondente e observar os limites, requisitos e procedimentos estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente as disposições referentes às contratações diretas, bem como a regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços. O enquadramento da contratação deverá considerar o valor global estimado da demanda pertinente, de forma a impedir o fracionamento indevido da despesa com o propósito de utilização da contratação direta.

6.13. A contratação direta não dispensa a realização de pesquisa de preços, a demonstração da compatibilidade dos valores com o mercado, a justificativa do preço, a razão da escolha do contratado e os demais elementos necessários à regular instrução processual. Do mesmo modo, a formação do registro de preços deverá estabelecer de forma clara os quantitativos máximos estimados, as especificações dos EPIs, as condições de fornecimento, os prazos para atendimento das solicitações e as demais obrigações necessárias à adequada execução.

6.14. Após a análise das alternativas disponíveis, conclui-se que a dispensa de licitação para formação de Sistema de Registro de Preços destinado à eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs aos Agentes de Combate às Endemias da Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Ivaté/PR apresenta-se como a alternativa mais adequada, considerando a natureza recorrente e variável da demanda, a necessidade de reposições ao longo do período e a conveniência de realizar os fornecimentos conforme o consumo efetivamente verificado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

6.15. Dessa forma, a solução escolhida permite conciliar segurança dos servidores, continuidade das atividades da Vigilância Ambiental, racionalização dos estoques, flexibilidade das aquisições e eficiência na utilização dos recursos públicos, sem obrigar o Município de Ivaté/PR a adquirir integralmente os quantitativos registrados. A dispensa de licitação para registro de preços, desde que devidamente enquadrada, justificada e processada em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável, mostra-se técnica, econômica e administrativamente adequada ao atendimento do interesse público.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

7.1. A solução definida para atendimento da necessidade consiste na realização de contratação direta, por dispensa de licitação, para formação de Sistema de Registro de Preços destinado à eventual e futura aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs, destinados aos Agentes de Combate às Endemias do Setor de Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Ivaté/PR, com fornecimento parcelado, conforme as necessidades efetivamente verificadas pela Administração durante o período de vigência da Ata de Registro de Preços.

7.2. A contratação tem por finalidade assegurar condições adequadas de segurança e proteção aos Agentes de Combate às Endemias durante a execução de atividades de fiscalização, inspeção, orientação, visitas, vistorias, acompanhamento de áreas, ações de controle e demais serviços realizados em campo, considerando a exposição desses profissionais a riscos físicos, químicos, biológicos, ambientais e outros riscos ocupacionais inerentes às suas atribuições.

7.3. Os Equipamentos de Proteção Individual deverão apresentar características compatíveis com os riscos existentes nas atividades desenvolvidas, proporcionando proteção adequada sem comprometer a mobilidade e o desempenho das funções dos servidores. Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, estar em perfeitas condições de conservação e possuir padrões adequados de qualidade, resistência, durabilidade, ergonomia, conforto e segurança, conforme as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

7.4. Os EPIs sujeitos à certificação deverão possuir Certificado de Aprovação – CA válido, quando legalmente exigível, observando as disposições da Norma Regulamentadora nº 06 – NR-06 e as demais normas regulamentadoras e técnicas aplicáveis a cada equipamento. Não serão admitidos produtos que apresentem características inferiores às especificadas, certificações incompatíveis ou condições que possam comprometer a proteção e a segurança dos usuários.

7.5. A especificação e os quantitativos estimados dos equipamentos deverão considerar as necessidades operacionais do Setor de Vigilância Ambiental, o número de servidores atendidos, a frequência de utilização, as características das atividades desenvolvidas em campo, o desgaste natural dos materiais e a necessidade de reposição decorrente de perda, dano, contaminação, deterioração ou término de sua vida útil. Quando pertinente, deverão ser consideradas as diferentes numerações, tamanhos e demais características necessárias à adequada utilização individual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

7.6. A adoção do Sistema de Registro de Preços no âmbito da contratação direta por dispensa de licitação mostra-se adequada em razão da natureza variável e recorrente da demanda, permitindo que os preços e as condições de fornecimento sejam previamente registrados e que as aquisições sejam realizadas posteriormente, conforme a necessidade efetiva da Secretaria Municipal de Saúde, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços e na regulamentação aplicável.

7.7. O fornecimento ocorrerá de forma parcelada, mediante solicitações emitidas pela Administração, não havendo obrigação de aquisição integral dos quantitativos estimados e registrados. A sistemática possibilitará que o Município mantenha disponibilidade adequada de EPIs sem necessidade de aquisição antecipada de todo o quantitativo previsto, contribuindo para reduzir a formação excessiva de estoques, o risco de deterioração ou vencimento dos produtos e a imobilização desnecessária de recursos públicos.

7.8. A contratada deverá realizar as entregas nos prazos, quantidades e locais definidos pela Administração, responsabilizando-se pelo acondicionamento, transporte, carga, descarga e demais providências necessárias ao correto fornecimento. Os equipamentos deverão ser entregues devidamente identificados e, quando aplicável, em suas embalagens originais, contendo informações referentes ao fabricante, modelo ou referência, lote, fabricação, validade, Certificado de Aprovação – CA e instruções necessárias à sua correta utilização e conservação.

7.9. Os produtos entregues serão submetidos à conferência pela Administração, que verificará sua correspondência com as especificações técnicas, quantidades e demais condições estabelecidas. Os itens que apresentarem defeitos, avarias, divergências, prazo de validade inadequado, ausência de certificação obrigatória ou qualquer condição que comprometa sua finalidade deverão ser substituídos pela contratada, sem custos adicionais para o Município de Ivaté/PR.

7.10. A opção pela dispensa de licitação para registro de preços deverá observar integralmente os requisitos aplicáveis à contratação direta previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, inclusive quanto à demonstração do enquadramento legal da dispensa, estimativa da despesa, compatibilidade dos preços com o mercado, razão da escolha do contratado, justificativa de preço e demais elementos necessários à regular instrução processual, além das normas municipais que disciplinem o Sistema de Registro de Preços.

7.11. Dessa forma, a solução compreende a formação de registro de preços mediante procedimento de contratação direta por dispensa de licitação, seguida de aquisições parceladas de EPIs conforme a demanda efetiva da Vigilância Ambiental, proporcionando maior flexibilidade no abastecimento, melhor gestão dos estoques e dos recursos públicos e condições adequadas para a proteção dos Agentes de Combate às Endemias durante a execução das atividades de campo, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 e com a regulamentação aplicável ao Município de Ivaté/PR.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- 8.1. A demanda será realizada por item, possibilitando que mais de uma empresa seja vencedora, o que amplia a competitividade, promove melhores preços e garante maior flexibilidade no fornecimento. Dessa forma, a Administração Pública assegura reposição eficiente dos EPIs, evita desperdício de recursos e mantém a proteção adequada aos servidores de forma contínua.

9. DEMONSTRATIVOS DE RESULTADOS:

- 9.1. Com a aquisição dos Equipamentos de Proteção Individual, espera-se assegurar a proteção e a integridade física dos servidores, reduzindo a ocorrência de acidentes e doenças ocupacionais durante a execução de atividades operacionais. Prevê-se também atender à legislação vigente, em especial as normas de segurança do trabalho, garantindo o fornecimento contínuo e adequado de EPIs.
- 9.2. Espera-se ainda otimizar a utilização dos recursos públicos, por meio da aquisição planejada via Registro de Preços, permitindo reposição gradual conforme a necessidade, evitando desperdícios e assegurando flexibilidade no fornecimento. A medida contribuirá para a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população, garantindo que os trabalhadores realizem suas funções com segurança e eficiência.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS:

- 10.1. Não foram identificadas.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

- 11.1. Não foram identificadas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

- 12.1. Não foram identificados.

13. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO:

13.1. Após a análise da necessidade administrativa, dos requisitos essenciais, das alternativas disponíveis no mercado e das características da solução pretendida, conclui-se pela viabilidade técnica, operacional e econômica da contratação, destinada ao registro de preços para eventual aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPIs para os Agentes de Combate às Endemias da Vigilância Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de Ivaté/PR.

13.2. A contratação mostra-se necessária em razão da exposição dos servidores a riscos ocupacionais inerentes às atividades de fiscalização, inspeção, orientação, visitas, vistorias e demais ações desenvolvidas em campo, sendo indispensável assegurar condições adequadas de proteção para o desempenho regular e seguro



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

dessas atribuições. O atendimento da necessidade possui relação direta com a preservação da saúde e da integridade física dos servidores e com a continuidade das ações de Vigilância Ambiental de interesse da coletividade.

13.3. Sob o aspecto técnico, a solução apresenta-se adequada porque possibilita o fornecimento de EPIs compatíveis com os riscos associados às atividades desempenhadas, observando padrões mínimos de qualidade, segurança, resistência, durabilidade e conforto, bem como as normas regulamentadoras e técnicas aplicáveis, especialmente a NR-06 e a exigência de Certificado de Aprovação – CA válido para os equipamentos em que este seja legalmente exigível.

13.4. A adoção do Sistema de Registro de Preços revela-se apropriada diante da natureza recorrente e variável da demanda, uma vez que a necessidade de reposição dos equipamentos pode decorrer do desgaste, perda, dano, contaminação, deterioração, vencimento ou intensidade de utilização. O registro permitirá que as aquisições sejam realizadas de forma parcelada, conforme as necessidades efetivamente verificadas, sem obrigatoriedade de aquisição integral dos quantitativos estimados e registrados.

13.5. Essa sistemática contribui para a racionalização dos estoques e para a utilização eficiente dos recursos públicos, reduzindo os riscos de aquisição excessiva, armazenamento prolongado, deterioração ou vencimento de materiais. Ao mesmo tempo, permite maior eficiência na reposição dos equipamentos necessários à continuidade das atividades desenvolvidas pelos Agentes de Combate às Endemias.

13.6. Quanto à forma de contratação, considera-se viável a realização de dispensa de licitação para formação do Sistema de Registro de Preços, desde que o processo esteja devidamente enquadrado na hipótese legal correspondente, respeitados os limites e requisitos aplicáveis à contratação direta, bem como a regulamentação municipal pertinente ao Sistema de Registro de Preços. Deverão ser observadas, ainda, a adequada estimativa da despesa, a pesquisa de preços, a demonstração da compatibilidade dos valores com o mercado, a justificativa do preço e da escolha do contratado e as demais exigências previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

13.7. A solução também se demonstra operacionalmente viável, considerando que os Equipamentos de Proteção Individual pretendidos são bens disponíveis no mercado, com possibilidade de fornecimento por empresas especializadas no segmento, não sendo identificada, a princípio, condição técnica excepcional que inviabilize a competição, o fornecimento parcelado ou o atendimento às especificações necessárias à Administração.

13.8. Dessa forma, considerando a necessidade de proteção dos servidores, a continuidade das atividades de Vigilância Ambiental, a disponibilidade dos produtos no mercado, a possibilidade de aquisições conforme a demanda efetiva e a racionalização dos recursos públicos, conclui-se que a contratação é viável e adequada ao atendimento da necessidade identificada, recomendando-se o prosseguimento do processo de contratação direta, por dispensa de licitação, para formação de Sistema de Registro de Preços, observadas todas as condições, justificativas e formalidades exigidas pela Lei nº 14.133/2021 e pela regulamentação aplicável ao Município de Ivaté/PR.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

14. GERENCIAMENTO DE RISCOS:

RISCO 01: Atraso na entrega dos EPIs

Dano: Interrupção parcial das atividades dos servidores, aumento do risco de acidentes, prejuízo à continuidade dos serviços.

Probabilidade de Ocorrência: () Alta, () Média, (X) Baixa

Impacto: (X) Alto, () Médio, () Baixo

Ações de Prevenção: Definir prazos claros no edital, exigir cronograma de entrega, prever multa por atraso.

Responsável: Setor de licitações / Contratado

Ações de Contingência: Acionar fornecedor alternativo do Registro de Preços ou adquirir itens prioritários em caráter emergencial.

Responsável: Setor solicitante

RISCO 02: Fornecimento de produtos fora das especificações

Dano: EPIs inadequados, risco à saúde dos servidores, necessidade de substituição e retrabalho.

Probabilidade de Ocorrência: () Alta, (X) Média, () Baixa

Impacto: (X) Alto, () Médio, () Baixo

Ações de Prevenção: Exigir Certificado de Aprovação (CA) válido, especificações detalhadas no edital, conferência na entrega.

Responsável: Setor de licitações / Setor solicitante

Ações de Contingência: Rejeitar itens não conformes e solicitar substituição imediata pelo fornecedor.

Responsável: Setor solicitante

RISCO 03: Orçamento insuficiente para atender à demanda

Dano: Necessidade de nova licitação ou suplementação orçamentária, atraso na entrega e reposição dos EPIs.

Probabilidade de Ocorrência: () Alta, (X) Média, () Baixa

Impacto: (X) Alto, () Médio, () Baixo

Ações de Prevenção: Levantamento de preços junto a fornecedores e Banco de Preços, estimativa realista de quantidade e valor total.

Responsável: Setor de licitações / Setor solicitante

Ações de Contingência: Fracionar a aquisição via Registro de Preços, priorizando itens essenciais, ou buscar recursos suplementares.

Responsável: Setor solicitante

Ivaté, 11 de agosto de 2026.

RESPONSÁVEL PELO ESTUDO

LENIR APARECIDA DE MOURA
Secretária Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ANEXO II – PROCURAÇÃO

(a procuração não é obrigatória para todos os licitantes, utiliza-la apenas quando for o caso)

(Empresa) com sede (endereço) (CNPJ), neste ato representada por seu(s) representante(s) legal(is), ao final assinado(s), nomeia e constitui seu bastante procurador/representante, (nome), (qualificação), (RG), (CPF), (residência), endereço eletrônico, ao qual outorga poderes específicos para representar a outorgante no Edital de Licitação/20.... e praticar todos os atos pertinentes à referida Licitação, podendo ainda requerer, impugnar, desistir, interpor ou declinar do direito de recurso, assinar qualquer tipo de documento ou instrumento contratual, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

Local: _____, _____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)

(Nome e cargo do representante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(esta certidão não é obrigatória para todos os licitantes, utiliza-la apenas quando for o caso)

_____, portador(a) do RG nº. _____, DECLARA expressamente sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que a empresa _____, CNPJ. _____ possui enquadramento de _____ nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.

Local: _____, _____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES DO OBJETO LICITADO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que está plenamente capacitado em atender o objeto de acordo com o licitado, nas quantidades e nos prazos previstos, além disso, está ciente e concorda com as condições contidas neste edital e seus anexos.

Local: _____, _____ de _____ 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

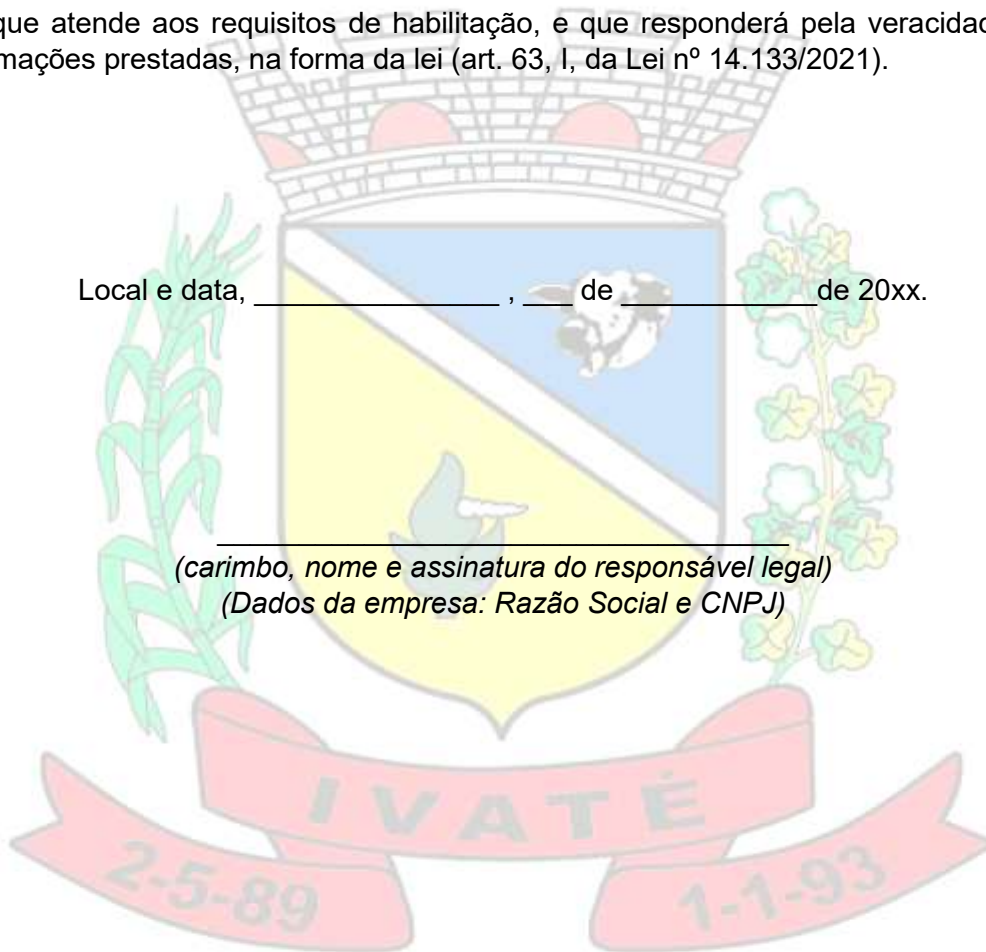
ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que atende aos requisitos de habilitação, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, ____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)





PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DE PROPOSTA EM ATENDIMENTO AO §1º DO ART. 63 DA LEI 14.133 DE 2021

Pelo presente instrumento, a empresa, CNPJ nº, com sede na, através de seu representante legal infra-assinado DECLARA:

() que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas. (art. 63, §1º, da Lei nº 14.133/2021).

Local e data, _____, _____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ANEXO VII – DECLARAÇÃO UNIFICADA

Pelo presente instrumento, a empresa
....., CNPJ n°
....., com sede na,
através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não em 0003 anos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, para os fins que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em cumprimento ao que determina o inciso IV do art. 63 da Lei 14.133/21.

3) Declaramos, para os fins que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

4) Declaramos, para os fins que não possui em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público Municipal do ente licitante, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja membro da comissão de contratação, agente de contratação ou autoridade ligada à contratação.

5) Declaramos, conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

6) Comprometo-me a manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

da empresa é o(a)
Sr.(a)....., Portador(a) do
RG sob nº e CPF nº
....., cuja função/cargo
é.....(sócio
administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da ata de registro de
preços/contrato.

8) Declaramos, para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:

Telefone: ()

9) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

Local e data, _____, ____ de _____ de 20xx.

(carimbo, nome e assinatura do responsável legal)
(Dados da empresa: Razão Social e CNPJ)



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

ANEXO VII – MINUTA DE CONTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° xxx/20xx

Homologação: xx/xx/20xx.

REF.: DISPENSA ELETRÔNICA N.º xxx/20xx.

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º xxx/20xx.

O **MUNICÍPIO DE IVATÉ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Rio de Janeiro, 2758, Centro, inscrito no CNPJ n.º 95.640.553/0001-15, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal em exercício, Sr. **DENILSON VAGLIERI PREVITAL**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Serra Dourada, 1940, nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG n.º 7.757.130-2 SSP/PR e CPF n.º 041.938.799-41, considerando o julgamento do Pregão Eletrônico supramencionado resolve, nos termos da Lei n.º 14.133/21 e alterações posteriores, **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa abaixo qualificada, nas quantidades, termos e condições previstas:

BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, a empresa **XXXX**, inscrita no CNPJ sob n.º xxx, com sede a xxx, número xxx, na cidade de xxx, estado xxx, neste ato devidamente representada pelo(a) Sr.(a) **XXX**, portador(a) do RG n.º xxx e inscrito(a) no CPF sob o n.º xxx, e-mail: xxx, telefone: (xx) xxx.

1. BASE LEGAL

- 1.1. A presente ata está vinculada ao edital n.º xxx/20xx e rege-se por todas as disposições da Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis à modalidade Dispensa e aos contratos públicos.

2. OBJETO

- 2.1. O objeto do presente trata-se xxxxxxxx.

ITEM/ LOTE	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	MARCA/ MODELO OFERTADO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
VALOR TOTAL HOMOLOGADO:						

*** Tabela será ajustada de acordo com edital e proposta vencedora.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação ou desta contratação direta, na hipótese do parágrafo único do art. 4º do Decreto n.º 11.462/23.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- 3.1.1. quando for a primeira licitação ou contratação direta para o objeto e o órgão ou a entidade não tiver registro de demandas anteriores;
- 3.1.2. no caso de alimento perecível; ou
- 3.1.3. no caso em que o serviço estiver integrado ao fornecimento de bens.
- 3.2. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
 - 3.2.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
 - 3.2.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
 - 3.2.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
- 3.3. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
 - 3.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
- 3.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
- 3.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 3.1.

Dos limites para adesão

- 3.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
- 3.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

- 3.9. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 3.7.
- 3.10. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 3.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

- 4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
 - 4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
 - 4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
- 4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - 4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
- 4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
 - 4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;
- 4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:
- 4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.
- 4.5. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 4.6. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
- 4.7. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 4.8. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 4.8.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
- 4.8.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
- 4.9. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 4.10. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.11. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 4.12. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
- 4.13. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

- 4.14. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
 - 4.14.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - 4.14.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.15. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 4.16. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. As despesas decorrentes do fornecimento do objeto desta ata, terá o valor estimado em R\$ _____ (_____), compreendendo o todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.2. A despesa decorrente desta licitação ocorrerá por conta da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

TABELA CONFORME A CONTIDA EM EDITAL

- 5.3. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente brasileira, no prazo de 30 (trinta) dias após a apresentação das Notas Fiscais, com o devido atestado de recebimento dos produtos pelo departamento responsável e mediante apresentação das certidões que comprovem sua regularidade, a cada pagamento, seja ele parcelado ou não.
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou previdenciária, sem que isso gere



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

direito à alteração de preços ou à compensação financeira por atraso de pagamento.

6. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

- 6.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência anexo.
- 6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações desta ata, devendo ser substituídos no prazo igual ao de entrega, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.3. A beneficiária da ata poderá ser exigida garantias, manutenções e assistências técnicas de acordo com o determinado no termo de referência do edital vinculado.

7. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 7.1. O reajuste de preço será admitido caso a vigência do contrato ultrapasse o período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura.
- 7.2. O reajuste obedecerá a variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.
- 7.3. Eventuais alterações ou atualizações reger-se-ão pelo disposto em edital, observado dos arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.4. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade inicial atualizado do contrato.

8. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

- 8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

- 8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021
- 8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
 - 8.7.1. Para a caracterização do pedido de reequilíbrio, a CONTRATADA deverá apresentar ao setor de compras e licitações, pelo endereço eletrônico, com a devida documentação solicitada em edital.
- 8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 8.11. O reajuste obedecerá à variação do IPCA/IBGE, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo no caso de sua extinção.

9. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

- 9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
- 9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
 - 9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
 - 9.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
- 9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 9.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
- 9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
- 9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
- 9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 10.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
 - 10.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
 - 10.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
 - 10.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

10.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

10.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 10.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

10.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

10.4.1. Por razão de interesse público;

10.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

10.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

11. PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 10.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

12. DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O BENEFICIÁRIO DA ATA deve cumprir todas as obrigações constantes desta ata e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

12.1.1. Entregar o objeto de acordo com o descrito em sua proposta;

12.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.1.3. Comunicar o solicitante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.1.4. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

12.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.1.6. Cumprir, durante todo o período de execução, conforme o caso, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021).

13. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A gestão ficará a cargo do(a) servidor(a) xxxx portador(a) do RG. xxx, devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº xxx, nos moldes da portaria nº xxx/20xx.

13.2. A fiscalização ficará a cargo do(a) servidor(a) xxxx portador(a) do RG. xxx, devidamente inscrito(a) no CPF sob o nº xxx, nos moldes da portaria nº xxx/20xx.

13.3. Contudo, cabe a cada secretaria acompanhar, fiscalizar, receber a execução do objeto no momento oportuno.

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de



PREFEITURA MUNICIPAL DE IVATÉ

2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

15. DO FORO

- 15.1. As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste termo, perante o Foro da Comarca de Ivaté, Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA que, em razão disso, é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificação, citação inicial e outras medidas em direito permitidas.
- 15.2. Justas e contratadas firmam as partes este instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Prefeitura Municipal de Ivaté, xx de xx de 20xx.

MUNICÍPIO DE IVATÉ
DENILSON VAGLIERI PREVITAL

XXXXXX
Fornecedor

Testemunhas:

XXXX
RG.:
XXXX
RG.:

